



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 010.192.441/0001-96

LEI N.º 926/2007

EMENTA: *Autoriza a doação de terreno a Paróquia São José e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **PARÓQUIA SÃO JOSÉ**, um terreno com 1.153,81 m² (Mil cento e cinquenta e três metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados), localizado na Rua Coronel Austriclinio, n.º 244- Centro – Joaquim Nabuco, onde se encontra edificado um imóvel (Casa Paroquial), registrado no Cadastro Fiscal Imobiliário desta Prefeitura, sob o n.º 01010270049001, o imóvel se encontra limitado de frente com a Praça 19 de Agosto, lado direito com o imóvel de n.º 218, lado esquerdo com o imóvel de n.º 277 e de fundos com a Rua Amaro Nunes, medindo 15,80 (quinze metros e oitenta centímetros lineares) de frente, 15,30 (quinze metros e trinta centímetros lineares) de fundos e 74,20 (setenta e quatro metros e vinte centímetros lineares) dos lados, totalizando uma área de 1.153,81 m².*

Art. 2º. No imóvel a que se refere o artigo anterior, encontra-se edificado a Casa Paroquial Nossa Senhora do Divino Amor;

Art. 3º. Fica estabelecido que as despesas para concretização da mencionada doação, notadamente as despesas com a Escrituração e Registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis deste município, correrão por conta única e exclusiva do donatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 010.192.441/0001-96

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 25 de outubro de 2007.


EUDO DE MAGALHÃES LYRA
-Prefeito-